



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.905 DE 26 DE ABRIL DE 1982

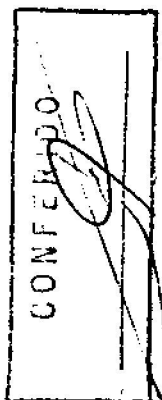
=====

"Dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno, de propriedade do Espólio de Alfredo Steffen".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de 03 (três) lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a saber, os lotes nºs 07, 08 e 29 da Quadra "R" do desmembramento denominado Parque das Nações, com as seguintes medidas e confrontações: Lote nº 07 da Quadra "R" medindo 10,00m de frente para a rua 13, 25,00m no lado que confronta com o lote nº 08, 25,00m no lado que confronta com o lote nº 06 e 10,00m nos fundos onde divide com o lote nº 29, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; Lote nº 08 da Quadra "R" medindo 10,00 m de frente para a rua 13, 25,00m no lado que confronta com o lote nº 07, 25,00m no lado que confronta com o lote nº 09 e 10,00 m nos fundos onde divide com o lote nº 28, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados; Lote nº 29 da Quadra "R", medindo 10,00m de frente para a rua 14, 25,00 m no lado que confronta com o lote nº 30, 25,00 m no lado que confronta com o lote nº 28 e 10,00 m nos fundos onde divide com o lote nº 07, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados, imóveis esses avaliados em Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), por um terreno pertencente ao Espólio de Alfredo Steffen, situado no loteamento denominado Vila Georgina, (Gleba 2) em Indaiatuba, a saber: mede 90,20m em reta com frente para a rua Adhemar de Barros, deflete à direita medindo 4,71m em curva (raio e tangente de 3,00m), segue em reta medindo 13,57 metros, deflete à direita medindo 5,33m em curva (raio e tangente de 3,00m) ambas medidas confrontando com a rua Sabiã, atingindo a rua Presidente Bernardes, segue em reta por esta divisa medindo 92,41m, deflete à direita medindo 3,16 metros em curva (semi-círculo) com raio de 1,09m, atingindo o





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ponto inicial perfazendo a área de 981,40 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), avaliados em Cr\$799.841,00 (setecentos e noventa e nove mil - oitocentos e quarenta e um cruzeiros) terreno esse destinado a praça pública.

Art. 2º - Face ao crédito existente em favor do permutante, Espólio de Alfredo Steffen, no valor de Cr\$ - Cr\$199.841,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), em virtude da diferença de valor das áreas permutantes fica extinto, em compensação, os créditos tributários da Municipalidade, oriundos de tributos municipais lançados nos exercícios de 1977 a 1980, sobre o imóvel do Espólio - de Alfredo Steffen.

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei serão rateadas entre os permutantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

